

# Homem perseguido por ex-namorada consegue medida cautelar contra ela

20/12/2023

Por entender que havia indícios do crime de *stalking* — previsto no artigo 147-A do Código Penal —, a juíza Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, da 3ª Vara Criminal de Ribeirão Preto (SP), concedeu medida cautelar em favor de um homem perseguido pela ex-namorada.

Na ação, o autor alegou que sua ex-namorada não aceitou o término do relacionamento e, desde então, tentou invadir seus perfis em redes sociais, fez ameaças claras de morte e prometeu fazer denúncias falsas contra ele às autoridades policiais.

Ele narrou que fez um boletim de ocorrência e que se sente ameaçado. No processo, também afirmou que está com capacidade de locomoção reduzida, já que a ex disse que iria colocar pessoas para vigiá-lo, e pediu que ela fosse proibida de se comunicar com ele e de frequentar os mesmos ambientes.

Ao analisar o caso, a magistrada entendeu que havia elementos para fundamentar a concessão da medida cautelar.

“Chama atenção especial a gravação da conversa telefônica entre as partes, cujo link do áudio foi acostado na inicial. Em tal conversa, a requerida promete perseguir o requerente e colocar pessoa para vigiá-lo. Além disso, a requerida faz pressão psicológica em face do requerente, alegando que está com tendência ao suicídio e possibilidade de voltar a usar drogas”, registrou.

Diante disso, a juíza proibiu que a mulher tenha acesso aos locais de trabalho do ex-namorado, mantenha distância inferior a 300 metros dele e entre em contato com familiares do autor e testemunhas do processo por qualquer meio de comunicação.

Por fim, a magistrada determinou que a ex-namorada fosse intimada e informada de que o descumprimento das medidas cautelares poderia resultar em sua prisão.

O autor foi representado pela advogada **Gabriela Helena Pereira Rodrigues**.

**Processo 1037418-86.2023.8.26.0506**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-20/juiza-concede-medida-cautelar-a-homem-perseguido-por-ex-namorada-em-sp/>

